

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.184, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 8562/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 1383/026/04, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Embras - Empresa Brasileira de Obras e Serviços Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 8562/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.185, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 8035/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 3571/026/00, que verificou irregularidades em contrato firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e a Construtora CSO Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 8035/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.186, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 8034/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-35654/026/92, que verificou irregularidades em contrato firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e a Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 8034/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 8751/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-3726/026/00, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Metrópole Engenharia e Comércio Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 8751/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.188, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 8037/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-23477/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Construtiva Engenharia Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 8037/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.189, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 8750/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-36968/026/99, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP e a B. L. Informática Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 8750/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.190, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 8036/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-22475/026/99, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Construtora Tamoyos Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 8036/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.191, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4086/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-26256/026/95, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Saledo Empreendimentos Turísticos Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4086/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.192, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4408/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-7170/026/91, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Planova Planejamento e Construções Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4408/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.193, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4484/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-3014/003/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a Simpress Indústria Comércio e Locação de Sistemas de Impressão Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4484/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Sumário

Este caderno, com 40 páginas, contém as publicações da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado. Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	6 DE OUTUBRO DE 2009 - 137ª SESSÃO ORDINÁRIA	25
DECRETOS LEGISLATIVOS	12	6 DE OUTUBRO DE 2009 - 47ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....	25
PAUTA	16	ATOS ADMINISTRATIVOS	29
19 DE OUTUBRO DE 2009 - 145ª SESSÃO ORDINÁRIA	16	TRIBUNAL DE CONTAS	30
ORADORES INSCRITOS.....	16	PRESIDÊNCIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS -14/10 A 15/10.....	30
EXPEDIENTE	16	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI	30
16 DE OUTUBRO DE 2009 - 144ª SESSÃO ORDINÁRIA	16	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO	31
OFÍCIOS	16	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI.....	33
PROJETOS DE LEI	16	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA	33
MOÇÕES	17	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO	34
REQUERIMENTOS	17	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO	35
INDICAÇÕES	17	DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR.....	35
PARECERES	17	DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR.....	36
DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES	17	ACÓRDÃOS	36
DESPACHOS	17	ACÓRDÃOS	37
COMISSÕES.....	17	PARECER	38
CONVOCAÇÕES	17	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO	39
COMUNICADOS.....	18	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI	39
TERMOS DE COMPARECIMENTO	19	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR	40
ATAS	19	COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO	40
DEBATES	20	ATOS ADMINISTRATIVOS	40
5 DE OUTUBRO DE 2009 - 136ª SESSÃO ORDINÁRIA	20	DIRETORIA DE MATERIAIS - D.M.2.....	40
5 DE OUTUBRO DE 2009 - 58ª SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL”	23		

Imprensa Oficial

Diretor-Presidente	Hubert Alquéres
Diretor Industrial	Teiji Tomioka
Diretora de Gestão de Negócios	Lucia Maria Dal Medico
Diretor Financeiro	Clodoaldo Pelissioni
Chefe do Núcleo de Redação	Almyr Gajardoni (Mtb. 6.167)
redacao@imprensaoficial.com.br	

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp
CNPJ 48.066.047/0001-84
I.E. 109.675.410.118

Sede e administração
Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11-2799-9800

www.imprensaoficial.com.br
SAC 0800 01234 01
sac@imprensaoficial.com.br

Filiais

Capital	
• Poupatempo Sé	t 11-2108-0120/2108-0121/ 2108-0122 f 11-2108-0119 Pça. do Carmo s/n - Setor Pça. Azul filialpoupatempo@imprensaoficial.com.br
Interior	
• Poupatempo	t 16-3019-6049/3019-6050
Novo Shopping Center	f 16-3019-6051
Ribeirão Preto	Av. Presidente Kennedy 1500